CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.° 044/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 005 de 14 de julho de 2025, sediada na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Cep.: 45.690-000, Una – Ba, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Empreitada Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2026,
Horário: 09:00 hs (horário de Brasília-DF)
Local: Portal BLL Compras – https://www.bll.org.br
UASG/Unidade compradora: 930.773
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@camarauna.ba.gov.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução dos serviços de reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara Municipal de Una**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em grupo único formado por itens, conforme tabela constante no Termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Una-Ba, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras.
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro

dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVERSÃO DE FASES

4.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante ato administrativo motivado constante dos autos do processo licitatório, fica estabelecida, no presente certame, a inversão das fases procedimentais, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação, classificação e julgamento das propostas. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Assim, neste processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, será observada a seguinte ordem procedimental:

a) Apresentação dos documentos de habilitação e das propostas;

b) Análise e julgamento da habilitação dos licitantes;

c) Julgamento das propostas dos licitantes habilitados;

d) Fase de disputa de lances, quando cabível;

e) Fase recursal quanto ao julgamento das propostas e habilitação;

f) Adjudicação e homologação.

4.3. Encerrado o prazo para apresentação da Habilitação, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos fornecedores, na forma prevista neste Edital.

4.4. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

4.5. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas exclusivamente pelos licitantes declarados habilitados.

4.6. Após a classificação das propostas válidas, será aberta a fase de disputa de lances, quando prevista no critério de julgamento adotado.

4.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e, quando cabível, da etapa de lances, será oportunizada fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A adoção da inversão de fases no presente certame encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

a) Garantia da Qualificação Técnica Prévia - Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra estruturante voltada à reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara de Vereadores do Município de Una/BA, consistente na construção de 02 salas para almoxarifado e arquivo, 01 banheiro e 01 escada e demais serviços constantes dos projetos anexos que fazem parte do presente processo licitatório. Obras de engenharia possuem elevada complexidade técnica, exigem responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, qualificação profissional específica e adequada saúde financeira da contratada. A análise prévia da habilitação assegura que apenas empresas

efetivamente aptas técnica e economicamente participem da fase competitiva de preços.

b) Eficiência Administrativa - A inversão de fases evita que a Administração Pública despenda tempo e recursos analisando propostas e promovendo disputa de lances entre empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por ausência de requisitos essenciais. Com a adoção da inversão de fases, reduz-se significativamente o retrabalho administrativo, uma vez que a Administração passa a analisar as propostas apenas dos licitantes previamente habilitados e aptos à contratação. Evita-se, assim, a eventual anulação de atos posteriores decorrente da inabilitação tardia de empresas que tenham participado da fase de julgamento. Além disso, diminui-se o risco de atrasos na contratação, pois eventuais controvérsias relativas à habilitação são resolvidas em momento anterior à análise das propostas. Como consequência, confere-se maior racionalidade, organização e eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

c) Segurança Jurídica - Ao permitir a fase recursal imediatamente após a habilitação, assegura-se maior estabilidade ao certame, pois eventuais controvérsias acerca da qualificação dos licitantes são solucionadas antes da análise das propostas e da etapa competitiva.

d) Proteção do Interesse Público - A proteção do interesse público se consolida na medida em que a obra entrega à comunidade de Una um patrimônio seguro, acessível, eficiente e que dignifica a representação política local, justificando o investimento do erário na valorização do bem público. Nesse contexto, a seleção prévia de empresas tecnicamente qualificadas mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução contratual, reduzindo significativamente o risco de paralisação da obra, de atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro, de ocorrência de falhas ou problemas estruturais, de descumprimento das obrigações contratuais assumidas e, consequentemente, de prejuízo ao erário.

e) Conformidade com os Princípios da Lei 14.133/2021 - Ao priorizar a análise da habilitação dos licitantes, a Administração atua de forma planejada e eficiente, direcionando seus esforços apenas às propostas apresentadas por empresas efetivamente aptas à execução do objeto. Tal sistemática promove maior segurança jurídica ao procedimento, reduz riscos de nulidades e reforça a objetividade das decisões administrativas. Além disso, contribui para a economicidade, ao evitar dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que não reúnam as condições necessárias para contratar com o Poder Público, sempre orientada pela supremacia do interesse público. Ressalte-se que a medida encontra expressa autorização legal no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista neste Edital e motivada nos autos do processo administrativo, em estrita observância à legalidade e à transparência que devem nortear os atos da Administração Pública.

4.9. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Será exigida, no momento de julgamento da Habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de R$ 5.645,78 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), dentro do limite percentual de até 1% do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.9. Caso seja adotado para o envio de lances concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução**.

7.8.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei**.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital antes do início da sessão pública do certame, juntamente com a proposta comercial.
8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**
8.17. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de o e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes**.
8.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a agente de contratação durante o certame;

11.1.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@camarauna.ba.gov.br / ou em campo próprio do sistema compras.gov.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive a descrição dos itens, em relação às informações constantes no Portal BLL Compras – https://www.bll.org.br, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarauna.ba.gov.br/site/diariooficial.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
13.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declarações;
13.11.9. ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRITIVO
13.11.10. ANEXO X - PROJETOS -
13.11.11. ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

Una - BA, 20 de julho de 2026.

Yan Santos Valete
Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Una-Ba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução dos serviços de reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara Municipal de Una, compreendendo um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para o objeto conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Neste processo licitatório destinado ao serviço de engenharia descrito no item 1.1., será observada a seguinte ordem procedimental:

a) Apresentação dos documentos de habilitação e das propostas;
b) Análise e julgamento da habilitação dos licitantes;
c) Julgamento das propostas dos licitantes habilitados;
d) Fase de disputa de lances, quando cabível;
e) Fase recursal quanto ao julgamento das propostas e habilitação;
f) Adjudicação e homologação.

1.3. Encerrado o prazo para apresentação da Habilitação, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos fornecedores, na forma prevista neste Edital.

1.4. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

1.5. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação procederá à verificação das propostas apresentadas exclusivamente pelos licitantes declarados habilitados.

1.6. Após a classificação das propostas válidas, será aberta a fase de disputa de lances, quando prevista no critério de julgamento adotado.

1.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e, quando cabível, da etapa de lances, será oportunizada fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A adoção da inversão de fases no presente certame encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

a) Garantia da Qualificação Técnica Prévia - Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra estruturante voltada à reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara de Vereadores do Município de Una/BA, consistente na construção de 02 salas para almoxarifado e arquivo, 01 banheiro e 01 escada e demais serviços constantes dos projetos anexos que fazem parte do presente processo licitatório. Obras de engenharia possuem elevada complexidade técnica, exigem responsabilidade técnica formal, comprovação de capacidade operacional, qualificação profissional específica e adequada saúde financeira da contratada. A análise prévia da habilitação assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e economicamente participem da fase competitiva de preços.

b) Eficiência Administrativa - A inversão de fases evita que a Administração Pública despenda tempo e recursos analisando propostas e promovendo disputa de lances entre empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por ausência de requisitos essenciais. Com a adoção da inversão de fases, reduz-se significativamente o retrabalho administrativo, uma vez que a Administração passa a analisar as propostas apenas dos licitantes previamente habilitados e aptos à contratação. Evita-se, assim, a eventual anulação de atos posteriores decorrente da inabilitação tardia de empresas que tenham participado da fase de julgamento.

Além disso, diminui-se o risco de atrasos na contratação, pois eventuais controvérsias relativas à habilitação são resolvidas em momento anterior à análise das propostas. Como consequência, confere-se maior racionalidade, organização e eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

c) Segurança Jurídica - Ao permitir a fase recursal imediatamente após a habilitação, assegura-se maior estabilidade ao certame, pois eventuais controvérsias acerca da qualificação dos licitantes são solucionadas antes da análise das propostas e da etapa competitiva.

d) Proteção do Interesse Público - A proteção do interesse público se consolida na medida em que a obra entrega à comunidade de Una um patrimônio seguro, acessível, eficiente e que dignifica a representação política local, justificando o investimento do erário na valorização do bem público. Nesse contexto, a seleção prévia de empresas tecnicamente qualificadas mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução contratual, reduzindo significativamente o risco de paralisação da obra, de atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro, de ocorrência de falhas ou problemas estruturais, de descumprimento das obrigações contratuais assumidas e, consequentemente, de prejuízo ao erário.

e) Conformidade com os Princípios da Lei 14.133/2021 - Ao priorizar a análise da habilitação dos licitantes, a Administração atua de forma planejada e eficiente, direcionando seus esforços apenas às propostas apresentadas por empresas efetivamente aptas à execução do objeto. Tal sistemática promove maior segurança jurídica ao procedimento, reduz riscos de nulidades e reforça a objetividade das decisões administrativas. Além disso, contribui para a economicidade, ao evitar dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que não reúnam as condições necessárias para contratar com o Poder Público, sempre orientada pela supremacia do interesse público. Ressalte-se que a medida encontra expressa autorização legal no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista neste Edital e motivada nos autos do processo administrativo, em estrita observância à legalidade e à transparência que devem nortear os atos da Administração Pública.

Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
1.9. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.10. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.11. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.
1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).
2.1. ***Considerando*** a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas. ***Considerando*** que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal: A presente contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de modernizar e requalificar o Prédio Legislativo da Câmara Municipal de Una, visando à melhoria da infraestrutura física, à preservação do patrimônio público e à eficiência no exercício das funções institucionais.

2.2 Ampliação e Gestão Documental

A atual sala de arquivos do prédio encontra-se em condições inadequadas para acomodar o crescente volume de documentos administrativos, prestações de contas, atas, leis e outros arquivos históricos. A saturação do espaço compromete a organização dos documentos, a sua preservação e o cumprimento dos prazos legais de guarda, conforme disposto na Lei nº 12.850/2013 e na Norma Técnica nº 1 da ABNT.

A construção de uma nova sala de arquivo é imprescindível para a adequada gestão documental, garantindo a segurança, a integridade e a acessibilidade dos arquivos, além de assegurar a conformidade com as normas de arquivística e de gestão da informação.

2.3 Recuperação Estrutural do Telhado

O telhado do prédio encontra-se com problemas crônicos de infiltração, especialmente durante o período chuvoso, causando danos à estrutura e ao mobiliário, bem como riscos à integridade física dos servidores e cidadãos que utilizam o imóvel. Intervenções paliativas já realizadas não resolveram a questão de forma definitiva.

A reforma completa do telhado, incluindo a mudança na queda d'água, é necessária para assegurar a proteção do imóvel contra danos estruturais, prevenir a degradação de equipamentos e garantir a segurança dos usuários.

2.4 Modernização da Fachada

A fachada do Prédio Legislativo encontra-se desgastada e desatualizada, não correspondendo mais aos padrões arquitetônicos atuais e à representatividade institucional do Poder Legislativo. A instalação de pele de vidro é uma medida essencial para modernizar a aparência do imóvel, conferindo-lhe maior visibilidade, estética e valorização do patrimônio público.

Além disso, a modernização da fachada contribui para a imagem institucional da Câmara Municipal, reforçando a credibilidade e a transparência perante a sociedade.

2.5 Restauração de Pisos

Os pisos das áreas comuns do prédio apresentam sinais de desgaste e dilatação, comprometendo a segurança na circulação e a estética do ambiente. A troca dos pisos é necessária para prevenir acidentes, garantir a acessibilidade visual e promover uma imagem de ordem e zelo pelo patrimônio público.

2.6 Infraestrutura Elétrica

A fiação elétrica do prédio está desorganizada, com fios expostos sobre o forro, o que representa risco de curto-circuito e incêndio. Com a troca do telhado, o momento sugere a instalação de calhas para organização da fiação que será essencial para a mitigação desses riscos, além de proporcionar maior estética e facilitar futuras manutenções.

2.7. Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

2.8. A Câmara Municipal de Vereadores de Una/BA, por fim, demanda a contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação de sua sede, visando restabelecer e modernizar as condições físico-funcionais do imóvel, com recomposição de elementos construtivos, atualização de instalações prediais e adequação de ambientes para o desempenho contínuo das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas de uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução das obras de reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara Municipal de Una, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia semelhantes, especialmente em serviços de reforma, ampliação, adequações e modernização da

fachada. Deverá ainda possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado junto ao CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações SINAPI e ORSE, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores e legislação vigente aplicável à execução de obras públicas.

3.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes, especialmente quanto aos cabos de cobre flexível com isolação antichama, piso cerâmico/porcelanato, telhado, e demais elementos urbanos previstos para o empreendimento.

3.5. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, insumos e estruturas provisórias necessárias à completa execução da obra, incluindo administração local, mobilização de canteiro, armazenamento de materiais, ligações provisórias, sinalização preventiva e demais recursos operacionais indispensáveis ao adequado andamento dos serviços.

3.6. A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC por todos os trabalhadores envolvidos na obra. A área deverá permanecer devidamente sinalizada durante toda a execução, garantindo segurança aos trabalhadores, usuários e transeuntes.

3.7. A contratada será responsável pela adoção de medidas de controle ambiental e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, devendo minimizar impactos ambientais, manter a limpeza da área e promover a correta remoção de entulhos e materiais excedentes.

3.8. Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá exigir ensaios, testes e controles tecnológicos destinados à verificação da qualidade dos materiais e da execução, especialmente em relação à compactação do solo, concreto, estruturas metálicas, blocos intertravados e instalações elétricas.

3.9. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente identificadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia da obra.

3.10. Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, sendo o recebimento condicionado à aprovação da fiscalização e ao atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

Descrição da Solução como um todo

3.11. A presente solução visa a reforma, ampliação e modernização integral do Prédio Legislativo da Câmara Municipal de Una (BA), com o objetivo de sanar problemas estruturais crônicos, ampliar a capacidade de atendimento e acomodação de documentos, e atualizar a imagem arquitetônica do imóvel, tornando-o funcional, seguro e representativo do Poder Legislativo municipal.

A intervenção compreende as seguintes etapas:

3.11.1. Reforma e Modernização da Fachada

Será realizada a substituição integral da fachada do prédio com a instalação de pele de vidro, que além de conferir modernidade e estética ao imóvel, proporcionará maior resistência a intempéries climáticas e maior eficiência energética. A nova fachada será projetada com estrutura metálica e vidro duplo, assegurando durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.11.2. Ampliação da Área Construída para Nova Sala de Arquivo

Com o crescimento do acervo documental da Câmara Municipal, torna-se indispensável a construção de uma nova sala de arquivo, dimensionada para comportar o volume atual e futuro de documentos, tais como atos administrativos, prestações de contas, atas de reuniões e outros arquivos históricos. A nova sala será projetada com condições ideais de conservação, incluindo controle de umidade, iluminação adequada e acesso restrito, garantindo a preservação do patrimônio documental da Casa.

3.11.3. Reforma Estrutural do Telhado

O telhado do prédio sofre há anos com problemas de infiltração e goteiras, especialmente durante o período de chuvas intensas. Para sanar de forma definitiva essa situação, será realizada uma reforma estrutural do telhado, incluindo a alteração da queda d'água, a substituição de telhas danificadas e a instalação de sistema de drenagem eficiente. A solução visa eliminar as goteiras e garantir a estanqueidade do imóvel, protegendo os espaços internos e os equipamentos instalados.

3.11.4. Substituição Integral dos Pisos

Os pisos do prédio apresentam patologias de dilatação, comprometendo a estética e a segurança dos usuários. A solução proposta prevê a substituição integral dos pisos, com a utilização de materiais de alta resistência e durabilidade, compatíveis com as normas de acessibilidade vigentes e com o novo padrão estético do imóvel.

3.11.5. Reestruturação do Sistema Elétrico

O sistema elétrico do prédio será reorganizado com a instalação de calhas para acondicionar e organizar os fios, eliminando a atual situação de fios soltos e expostos sobre o forro. Essa intervenção visa garantir a segurança dos usuários, prevenir riscos de incêndio e melhorar a estética do ambiente, com uma fiação mais organizada e integrada à estrutura do imóvel.

3.11.6. Instalação Hidrossanitária

Será realizada a revisão e adequação dos pontos de água e esgoto para atender à nova configuração do prédio, garantindo a eficiência do sistema hidráulico e a conformidade com o novo layout arquitetônico.

3.11.7. Pintura

Execução de pintura completa (interna e externa) utilizando materiais de alta resistência, assegurando a proteção das superfícies contra intempéries e proporcionando um acabamento estético duradouro e de alta qualidade.

3.11.8. Forro em Drywall

Instalação de novo forro em gesso acartonado (drywall) em substituição ao antigo, garantindo melhor acabamento estético, isolamento termoacústico e perfeita integração com a nova rede elétrica.

Subcontratação

3.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

3.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação, correspondendo a quantia de R$ 28.228,94 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).**

3.14. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato

3.15. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.16. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

3.17. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

3.18. Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica.

3.19. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

Vistoria

3.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08. horas às 14 horas.
3.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
3.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
3.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.
3.24. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes**.
3.25. Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes no Memorial Descritivo. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise da equipe técnica responsável pela fiscalização da obra, designada pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.
3.26.Todos os materiais que serão fornecidos e empregados, assim como os serviços desta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução
4.1. Início da execução do objeto será conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro: 120 dias
4.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo de Una.
4.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00
4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, maquinários e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, instalação de canteiro, armazenamento de materiais, sinalização preventiva, instalações provisórias de água e energia, administração local e demais estruturas auxiliares indispensáveis ao andamento dos serviços.
4.5. Os serviços deverão ser executados sob supervisão permanente de profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, cabendo à contratada manter equipe técnica qualificada durante toda a execução da obra, incluindo acompanhamento de engenheiro responsável e encarregado de obra.
4.6. A execução dos serviços de reforma e ampliação deverá compreender a limpeza da área, demolição e alvenaria, remoção de revestimento cerâmico, infraestrutura e fundações, alvenarias, revestimentos, reboco, assentamento cerâmico e demais serviços descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária compatíveis com as especificações do projeto.
4.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as normas de segurança do trabalho vigentes, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade legal das intervenções.
4.8. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas, sinalização adequada da área, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, além de medidas destinadas à proteção de trabalhadores, usuários e transeuntes.
4.9. A contratada também será responsável pela limpeza permanente da obra, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controle de materiais excedentes e manutenção das condições de organização e segurança do local durante toda a execução contratual.
4.10. A fiscalização da Administração poderá acompanhar todas as etapas dos serviços, solicitar correções, exigir ensaios e controles tecnológicos, rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinar adequações necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado.

4.11. Ao final da execução, deverá ser realizada limpeza geral da área, com entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e acabamento, sendo o recebimento condicionado à aprovação da fiscalização e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
4.12. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.13. A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;
4.14. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital
4.15. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
4.16. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;
4.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
4.18. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
4.19. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
4.20. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último
6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento
6.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por EMPREITADA GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica
7.21. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução do serviço objeto deste edital, emitida pelo CREA.
7.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s) como parte integrante da equipe técnica mínima disponibilizada para a execução dos serviços:

a) Engenheiro Civil;

b) Engenheiro Elétrico ou Tecnólogo/Técnico Eletricista ;

c) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;

d) Encarregado ou Mestre de Obras;

7.22.1. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado;
7.22.2. Os profissionais indicados nas alíneas "b" e "c" do item 7.22 deverão apresentar registro profissional válido e ativo junto ao respectivo conselho de classe ou órgão profissional competente, compatível com as atribuições da função a ser desempenhada.
7.23. Comprovação de que o profissional que apresentou atestado de capacitação técnico-profissional integra o quadro da empresa licitante, devendo esta comprovação ser feita através da Carteira de Trabalho/CTPS no caso de funcionário do quadro permanente, ou de Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo no caso de sócio da empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, na hipótese de autônomo;
7.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.25. A licitante deverá apresentar uma declaração formal da disponibilidade de instalações, pessoal técnico e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, com a descriminação dos mesmos,
7.25.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.25.2. Certidão Simplificada de Junta Comercial
7.25.3. Alvará de Funcionamento

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 564.578,92 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Una (BA), 13 de julho de 2026.

Marijane Santos Nascimento Dias
Primeira Secretária

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Una – Estado da Bahia, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Rua J. J. Seabra, s/nº, Centro, Una, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, xxxxxxxx, portador do RG no xxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, na Rua xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:
1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº XXX/2026, concernente ao Concorrência Eletrônica n° XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº XXX/2026, Concorrência Eletrônica n° XXX/2026, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.
§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Câmara Municipal e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;
§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;
II. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III. acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV. indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;
§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
§ 7º A fiscalização será exercida pela servidora Indaiá Santos de Jesus.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE: I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

I. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
II. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
III. fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
IV. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site ou portal oficial;
V. controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
VI. designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II. executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
III. refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
IV. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V. facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI. respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
VIII. comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX. providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
XI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01.01 - Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último
9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo
13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança
15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    a) o prazo de validade;
    b) a data da emissão;
    c) os dados do contrato e do órgão contratante;
    d) o período respectivo de execução do contrato;
    e) o valor a pagar; e
    f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
27. Forma de pagamento
28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III. do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;
II. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. dar causa à inexecução total do contrato;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO.

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), XX de XXXXX de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À CÂMARA MUNICÍPAL DE UNA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026.

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:

Senhor (a) Agente de Contratação (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução dos serviços de reforma, ampliação, adequações e modernização da fachada da Câmara Municipal de Una, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico/Elétrico/Estrutural/Hidráulico e Sanitário, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, pelo preço global de R$ XXX,XX (....por extenso....) com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos, ainda, que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes e previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome completo e assinatura do seu representante)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 001/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,DECLARA, para fins legais:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 001/2026

A empresa .....(razão social/CNPJ) ..... ,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Concorrência Eletrônica 001/2026
Menor Preço por Empreitada Global
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Una - BA
Localização: Rua JJ Seabra, 25, Centro, Una-BA
Data de Elaboração: ABRIL/2026 BDI da obra: **27,0%**

REFORMA E AMPLIAÇÃO				ATUALIZADA		
Código	Banco	Descrição	Und	QUANT.	VALOR COM BDI	TOTAL
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				**53.930,25**
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	185,25	22.230,59
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.566,55	31.699,66
		SERVIÇOS PRELIMINARES				**36.390,98**
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	572,25	4.577,99
97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,50	167,27	84,30
12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	m²	200,87	37,13	7.459,27
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	318,87	36,09	11.509,10
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	382,56	3,25	1.243,78
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,49	15,13	52,79
97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m²	13,65	39,09	533,59
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	382,56	5,63	2.152,32
97659	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Und	12,00	514,34	6.172,05
9182	ORSE	Demolição de concreto com martelete e compressor	m³	4,06	641,82	2.605,79
		FUNDAÇÕES				**23.975,66**
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	4,84	147,65	714,63
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,40	162,29	227,21
96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	4,32	165,76	716,08
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	11,20	227,76	2.550,93
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,22	18,48	41,02
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	79,55	20,96	1.666,91
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,70	17,97	66,49

94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,62	746,38	462,75
96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	9,74	1.471,13	14.328,81
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,58	878,87	2.267,47
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	15,20	61,40	933,35
		SUPERESTRUTURA				**18.211,19**
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	25,31	18,48	467,69
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,92	15,13	755,07
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,87	16,68	364,68
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	229,57	13,23	3.037,96
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	204,16	11,00	2.245,35
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	36,22	211,43	7.657,98
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,19	878,87	3.682,45
		LAJE				**33.064,78**
101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	20,17	250,89	26.346,25
92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	20,17	126,23	2.545,96
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,61	878,87	3.870,46
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	4,92	61,40	302,11
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				**58.097,48**
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	118,00	48,20	5.687,19
91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	68,00	22,75	1.546,71
91895	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	26,38	26,38
93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	22,16	22,16
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	899,83	5,60	5.039,68
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.750,42	6,73	11.782,08

91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39,51	25,97	1.026,13
91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	37,54	450,49
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	48,01	42,99	2.063,93
91945	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	19,37	329,25
91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	45,73	1.554,91
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	67,00	47,75	3.199,38
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	15,04	345,85
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	15,04	60,15
93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	32,97	65,94
91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	203,98	25,39	5.178,50
91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	456,83	29,15	13.315,00
91866	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	11,70	140,36
91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,50	14,14	219,09
100917	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00	0,00	0,00
673	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	UN	18,00	143,28	2.579,07
101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.549,97	2.549,97
101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	141,35	141,35
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	773,93	773,93
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				**2.128,94**
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,00	53,06	424,48
94648	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	m	12,00	8,85	153,44
757	ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	un	4,00	113,02	113,02
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	6,00	30,94	339,06

89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	3,00	18,03	87,26
102708	SINAPI	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	1,00	35,23	35,23
89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	43,93	43,93
00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	27,61	27,61
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,92	79,82	392,71
9434	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	13,12	39,04	512,20
		ALVENARIA E DIVISÓRIAS				**69.783,85**
103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	111,52	91,47	10.200,22
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	223,04	7,99	1.781,71
87803	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	m²	223,04	109,31	24.380,26
93194	SINAPI	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	2,00	40,73	81,46
105036	SINAPI	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	2,00	73,60	147,19
96364	SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_07/2023_ps	M²	153,13	216,76	33.193,01
		PINTURA				**12.633,44**
88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	264,65	17,06	4.513,90
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	118,97	6,25	743,37
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	383,62	19,23	7.376,17
		PISOS				**55.214,92**
104598	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe	m²	382,56	138,63	53.035,52
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,00	150,53	2.179,40
		FORRO				**43.449,67**
96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. af_08/2023_ps	m2	382,56	113,58	43.449,67
		ESQUADRIAS				**27.800,64**
91333	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	1.293,51	19.402,62
13095	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e instalação, exclusive puxador	m²	3,38	1.210,25	4.090,63

90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	287,16	4.307,40
		COBERTURA				**53.846,89**
COMP	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE	m²	382,56	54,44	20.828,44
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	382,56	86,31	33.018,45
		FACHADA				**74.723,85**
101906	SINAPI	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	UN	72,00	1.037,83	74.723,85
		LIMPEZA DA OBRA				**1.326,37**
2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	382,56	3,47	1.326,37
TOTAL				**TOTAL ADITIVADO**		**564.578,92**

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e ampliação da Câmara municipal de Vereadores de Una-BA

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração da Obra

A administração da obra será realizada por equipe técnica qualificada, sendo responsável pelo planejamento, organização, controle e acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, controle de qualidade dos materiais e execução conforme normas técnicas vigentes, devendo manter registro diário das atividades, medições e relatórios técnicos, atendendo às diretrizes da **ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações)** e boas práticas de gestão de obras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno

Será executada limpeza manual da área de intervenção, com retirada de vegetação, entulhos e quaisquer materiais impróprios, utilizando ferramentas manuais adequadas, devendo o terreno permanecer regularizado, livre de resíduos e apto para o início dos serviços, sendo todo o material removido transportado e descartado conforme a legislação ambiental vigente, atendendo às diretrizes da **ABNT NBR 15112 (Resíduos da construção civil)**.

Demolição de Alvenaria

A demolição será realizada de forma manual, utilizando ferramentas adequadas como marretas e talhadeiras, iniciando-se sempre das partes superiores para as inferiores, garantindo total controle da operação, devendo preservar as estruturas adjacentes e evitar danos a elementos não contemplados, sendo todo o entulho removido continuamente e destinado de forma adequada, conforme orientações da **ABNT NBR 5682 (Contratação, execução e supervisão de demolições)**.

Remoção de Revestimento Cerâmico

A remoção dos revestimentos cerâmicos será executada manualmente, com uso de ferramentas apropriadas, devendo-se retirar completamente o revestimento existente até atingir base firme, realizando limpeza da superfície para garantir adequada aderência dos novos materiais a serem aplicados posteriormente, conforme recomendações da **ABNT NBR 13749 (Revestimentos de paredes e tetos de argamassas)**.

3. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

Escavação Manual

As escavações serão executadas manualmente, respeitando rigorosamente as dimensões, cotas e alinhamentos definidos em projeto estrutural, devendo o fundo das valas ser devidamente regularizado e compactado, garantindo condições adequadas para execução das fundações, atendendo às exigências da **ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações)**.

Lastro de Concreto Magro

Será executado lastro de concreto magro com traço aproximado de 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita), com espessura mínima de 5 cm, devidamente lançado e nivelado sobre o fundo da escavação, com a finalidade de regularização e melhoria das condições de apoio das fundações, conforme recomendações da **ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto)**.

Armação de Fundação

Serão utilizadas armaduras em aço CA-50 e CA-60, conforme especificações do projeto estrutural, incluindo corte, dobra e montagem das peças, devendo as armaduras ser posicionadas com uso de espaçadores para garantir o cobrimento mínimo exigido pela **ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto armado)** e pela **ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras)**.

Concretagem de Fundação

O concreto estrutural a ser utilizado deverá possuir resistência característica mínima de fck = 30 MPa, sendo lançado de forma contínua, com adensamento mecânico por vibrador de imersão, evitando falhas e segregações, devendo ser executada cura úmida por no mínimo 7 dias, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência, conforme **ABNT NBR 12655 (Concreto de cimento Portland – preparo, controle e recebimento)** e **NBR 14931**.

Impermeabilização

Será aplicada impermeabilização com emulsão asfáltica, em no mínimo duas demãos cruzadas, sobre superfície previamente limpa e seca, garantindo proteção das fundações contra umidade ascendente e infiltrações, conforme **ABNT NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e projeto)** e **NBR 9574 (Execução de impermeabilização)**.

4. SUPERESTRUTURA

Estrutura em Concreto Armado

A estrutura será executada em concreto armado, utilizando concreto com resistência mínima de fck = 30 MPa e armaduras em aço CA-50 e CA-60, conforme detalhamento estrutural, sendo as formas executadas em madeira serrada devidamente alinhadas, niveladas e estanques, garantindo acabamento adequado, devendo a concretagem ser realizada com adensamento mecânico e posterior cura controlada, conforme **ABNT NBR 6118** e **NBR 14931**.

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Execução de Alvenaria

Será executada alvenaria de vedação utilizando blocos cerâmicos furados nas dimensões aproximadas de 9x19x39 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço aproximado de 1:2:8, devendo a execução respeitar rigorosamente o

alinhamento, prumo, nível e esquadro definidos em projeto, com juntas uniformes de aproximadamente 10 mm, garantindo perfeita amarração entre fiadas e excelente acabamento final, conforme **ABNT NBR 15270 (Blocos cerâmicos)** e **ABNT NBR 15812 (Alvenaria estrutural e de vedação)**.

6. REVESTIMENTOS

Chapisco

Será aplicado chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), lançado manualmente sobre superfícies previamente limpas e umedecidas, garantindo aderência adequada para as camadas subsequentes de revestimento, conforme **ABNT NBR 7200 (Execução de revestimentos de paredes e tetos)**.

Reboco (Emboço)

O reboco será executado com argamassa no traço aproximado de 1:2:8, com espessura média entre 20 mm e 30 mm, aplicado sobre chapisco curado, devendo ser sarrafeado e desempenado, garantindo superfícies planas, alinhadas e prontas para acabamento, conforme **ABNT NBR 7200** e **NBR 13749**.

7. PISOS

Piso Cerâmico / Porcelanato

Será executado revestimento de piso utilizando placas cerâmicas ou porcelanato de dimensões conforme projeto, assentadas com argamassa colante tipo AC-II ou AC-III, aplicadas sobre base regularizada, utilizando espaçadores para uniformidade das juntas, devendo ser posteriormente rejuntadas com material apropriado, garantindo nivelamento, alinhamento e acabamento de alta qualidade, conforme **ABNT NBR 13753 (Revestimento de piso com placas cerâmicas)** e **NBR 14081 (Argamassa colante)**.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Infraestrutura Elétrica

A instalação elétrica será executada com eletrodutos em PVC rígido ou corrugado, embutidos em paredes e lajes, devidamente fixados e alinhados, com caixas de passagem instaladas conforme projeto elétrico, atendendo às exigências da **ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão)**.

Cabeamento e Pontos

Serão utilizados cabos de cobre flexível com isolação antichama, devidamente dimensionados, instalados com identificação por cores, sendo os pontos de tomada, iluminação e interruptores instalados conforme projeto, incluindo dispositivos de proteção como disjuntores padrão DIN e sistema de aterramento, conforme **ABNT NBR 5410** e **NBR NM 247 (Condutores elétricos isolados)**.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Tubulação de Água Fria

Será executada com tubos em PVC soldável, com conexões adequadas, utilizando adesivo específico, garantindo perfeita vedação, devendo ser realizado teste de pressão antes do fechamento das paredes, conforme **ABNT NBR 5626 (Instalação predial de água fria)**.

Tubulação de Esgoto

Será executada com tubos em PVC série normal, com declividade mínima de 1%, utilizando conexões adequadas, garantindo escoamento eficiente, sendo realizado teste de estanqueidade antes da liberação do sistema, conforme **ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário)**.

10. PINTURA

Pintura em Paredes

As superfícies serão previamente preparadas com aplicação de massa corrida e lixamento, seguido de aplicação de fundo selador acrílico e posterior pintura com tinta látex ou acrílica, em no mínimo duas demãos, garantindo acabamento uniforme, sem falhas ou manchas, conforme **ABNT NBR 13245 (Execução de pinturas em edificações)**.

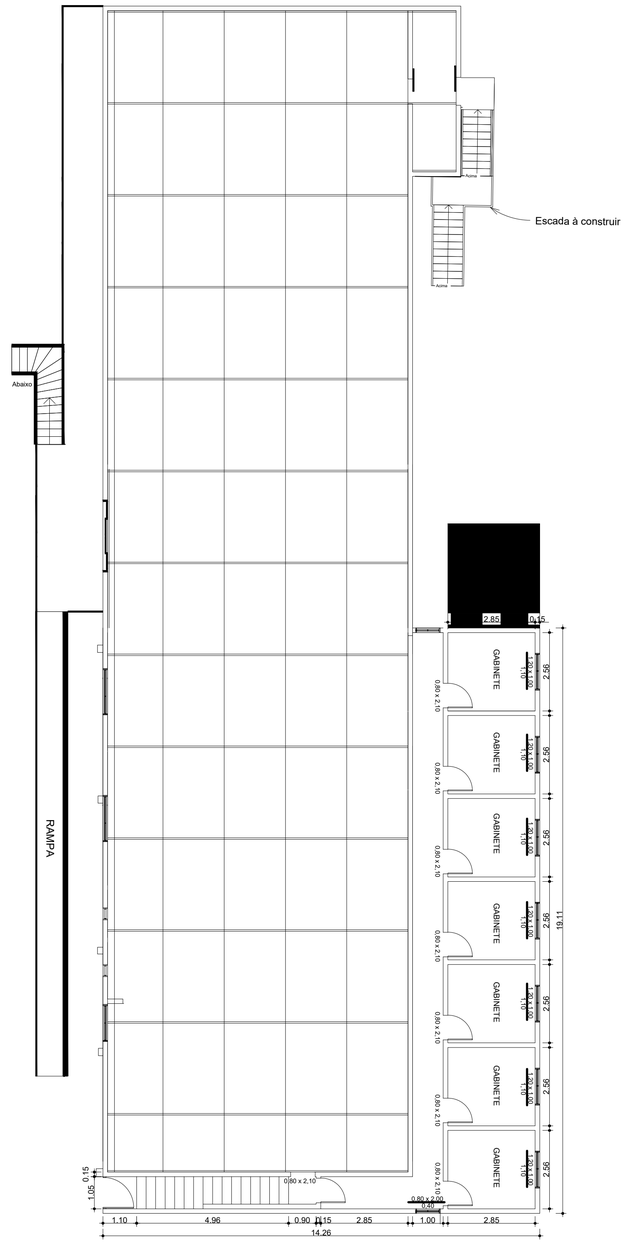
11. LIMPEZA FINAL

Limpeza da Obra

Será realizada limpeza geral da obra, com remoção de todos os resíduos, lavagem de pisos, limpeza de paredes, esquadrias e instalações, devendo o ambiente ser entregue em perfeitas condições de uso, conforme boas práticas estabelecidas pela **ABNT NBR 5674**.

ANEXO X

PROJETOS

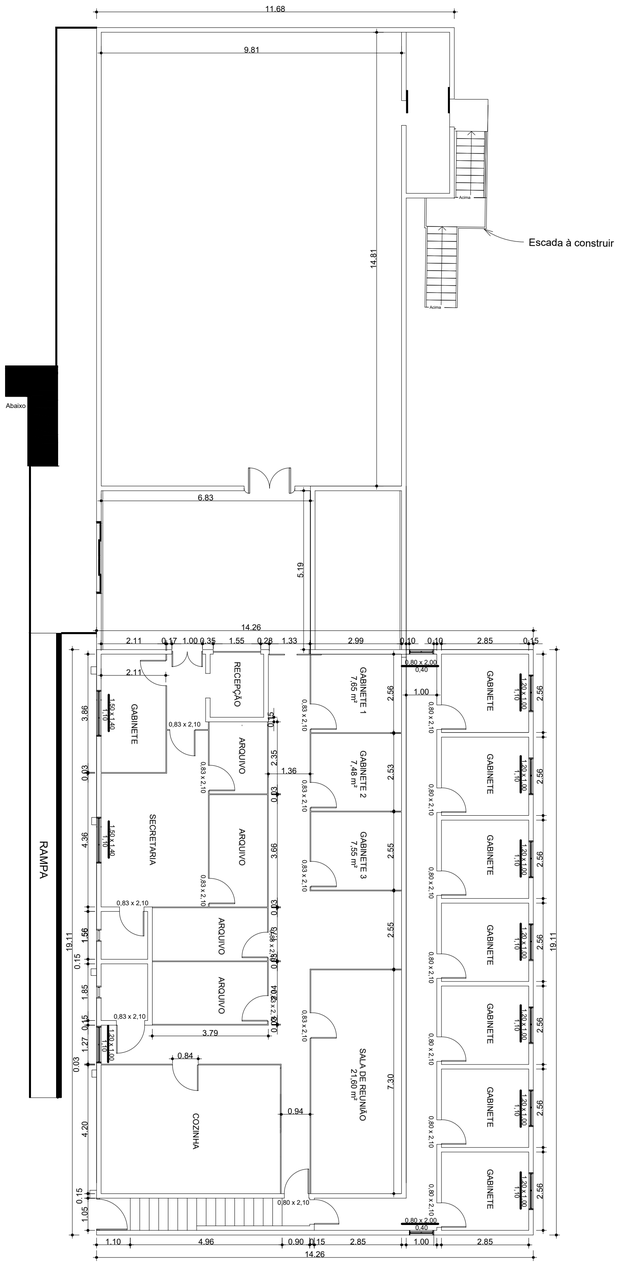


DIVISÓRIAS EXISTENTES

A DEMOLIR

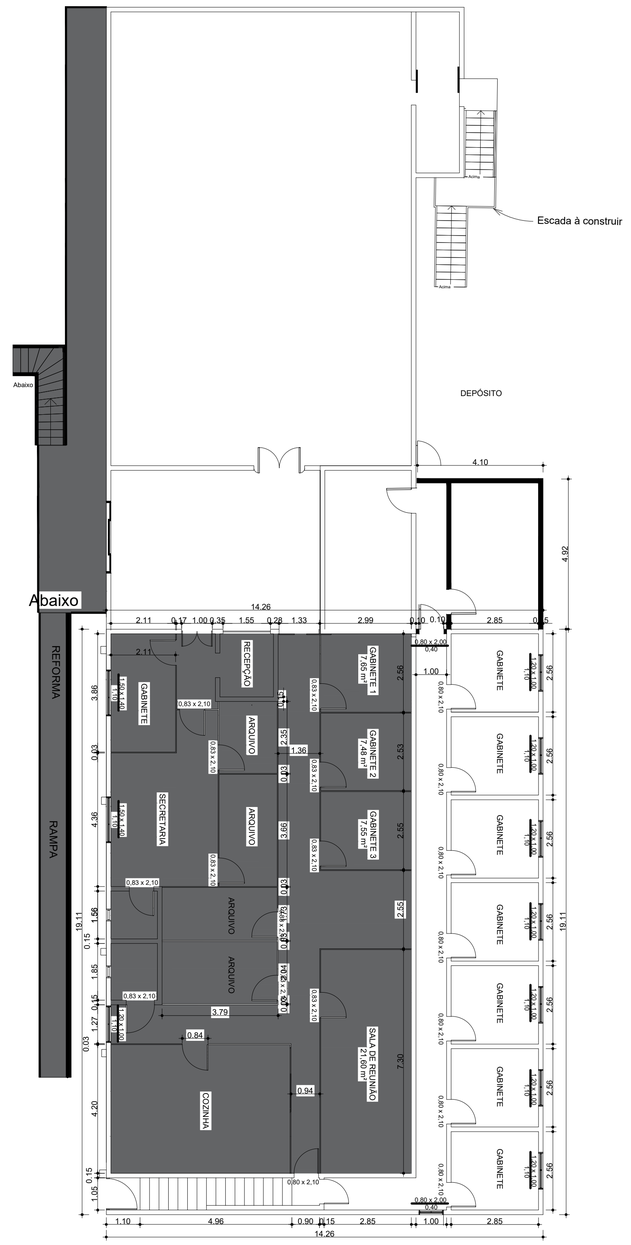
CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA		OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO COBERTURA
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7		OBSERVAÇÕES:
ÁREA:	ESCALA: DATA:	PRANCHA: 01



DIVISÓRIAS EXISTENTES

A DEMOLIR



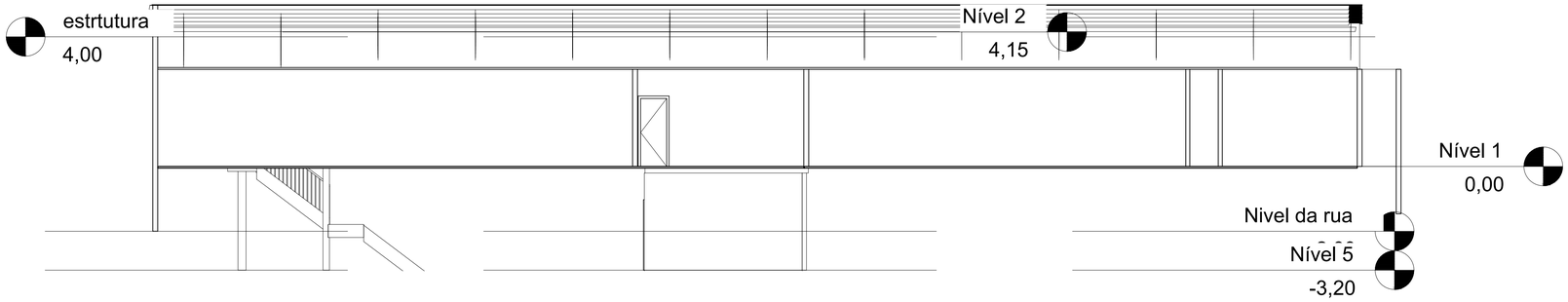
PISO A CONSTRUIR

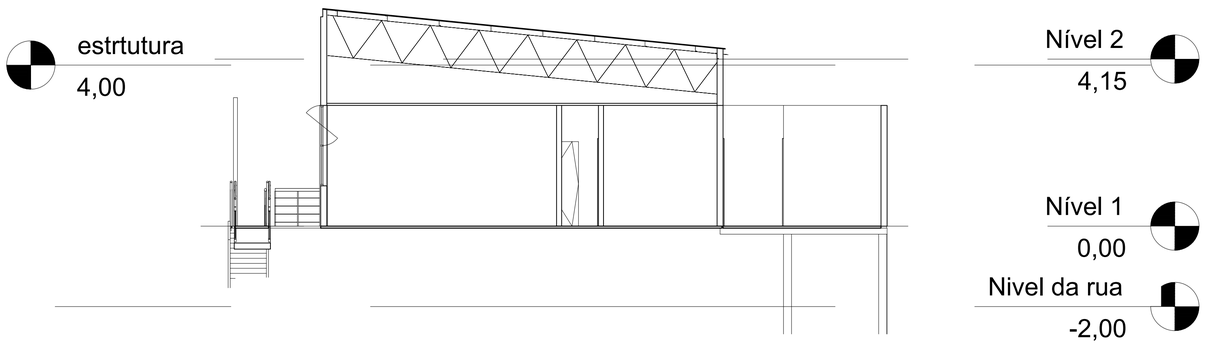
A CONSTRUIR

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA			OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DEM. E EXEC.
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7			OBSERVAÇÕES:
ÁREA:	ESCALA:	DATA:	PRANCHA: 02

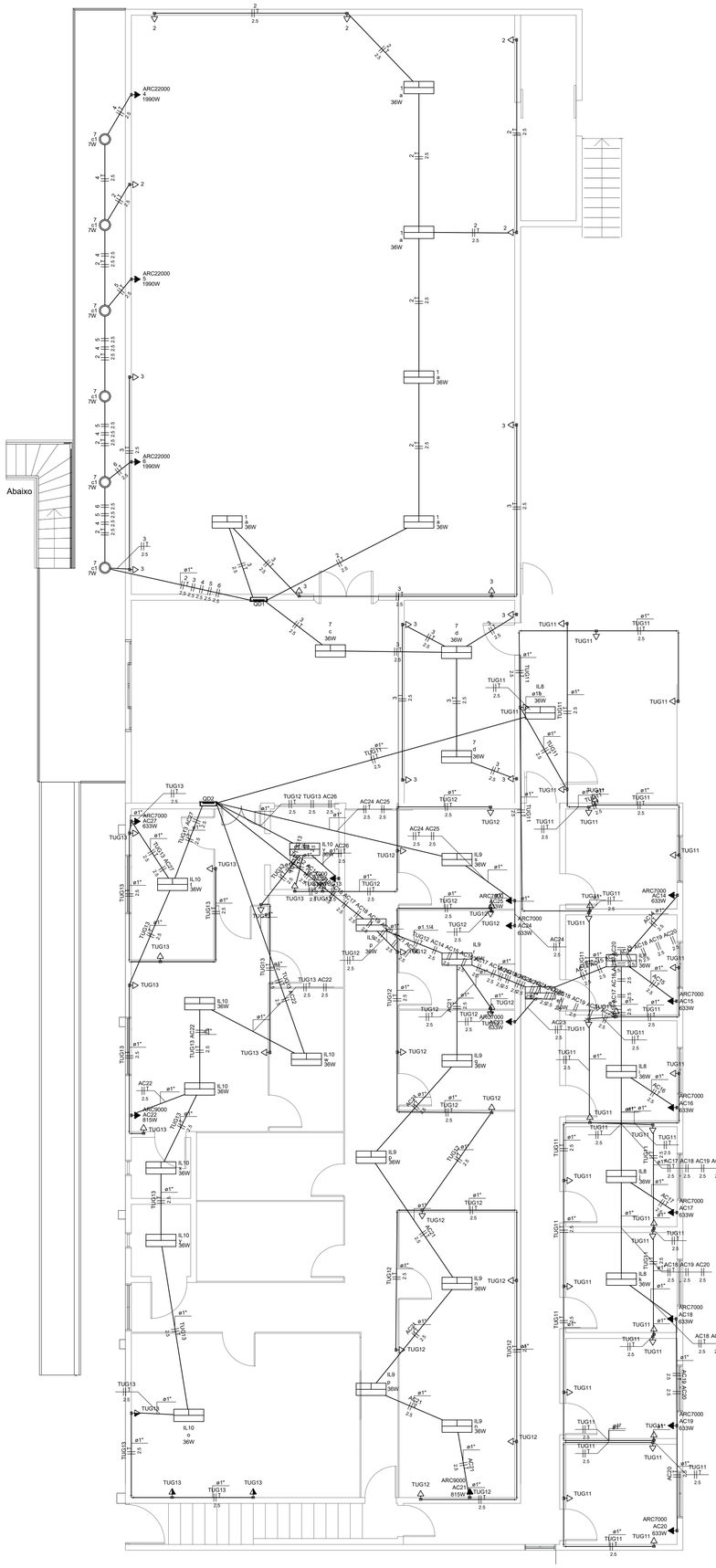




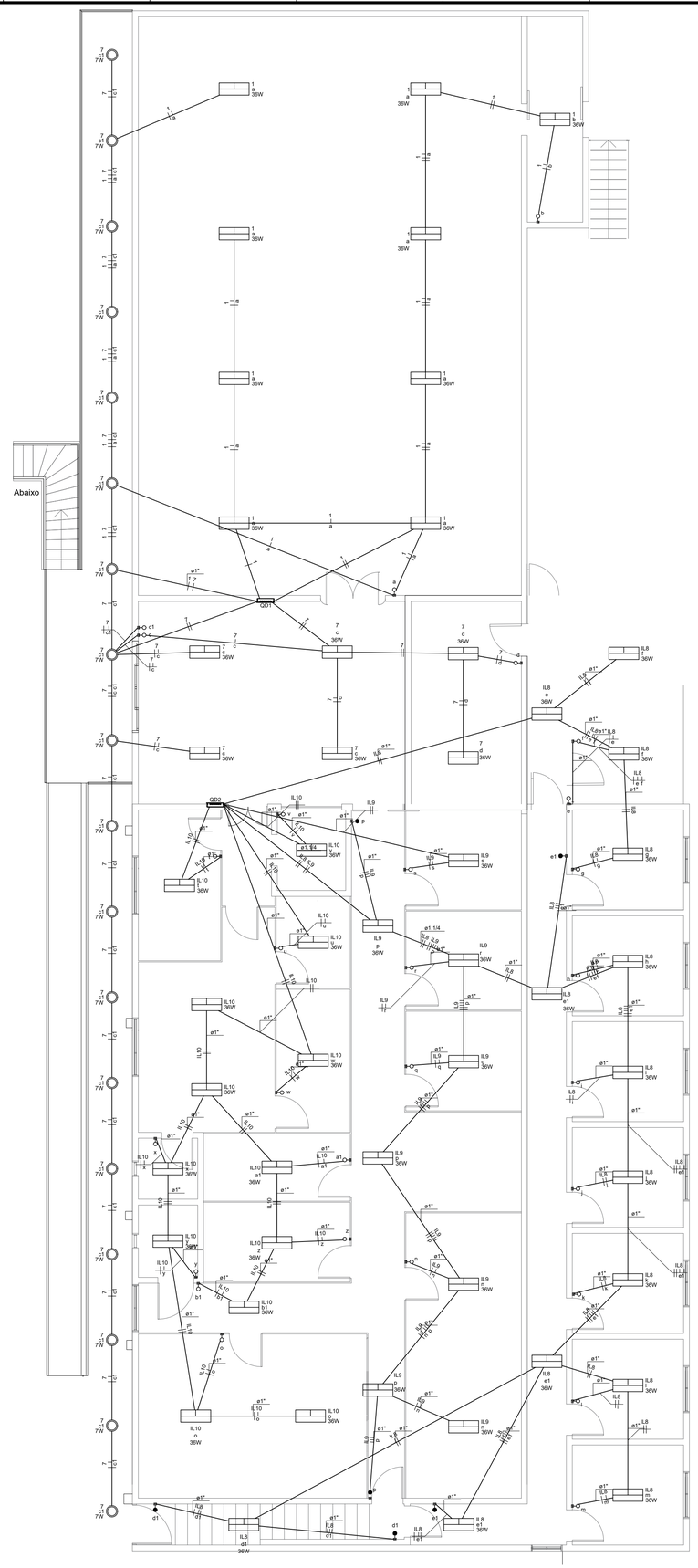


CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA			OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO CORTE E FACHADA
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7			OBSERVAÇÕES:
ÁREA:	ESCALA:	DATA:	PRANCHA: 03



Pontos de força (Pavimento)
Escala 1:50



Pontos de luz (Pavimento)
Escala 1:50

Elétrica		
Acessórios p/ eletrodutos		
Arruela zamak		
1.1/4"		3 pç
Cabeçote p/ Entrada de Energia		
1 1/4"		1 pç
Caixa PVC		
4x2"		118 pç
Caixa PVC octogonal		
3x3"		68 pç
Fitas		
Aço Inox		4 pç
Luva aço galvan. leve		
1.1/4"		1 pç
Cabo Unipolar (cobre)		
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
1.5 mm²		899.83 m
10 mm²		39.51 m
16 mm²		12 m
2.5 mm²		1750.42 m
25 mm²		48.01 m
Caixa de passagem - embutir		
Aço pintada (ref Luxbox)		
200x200x100 mm		1 pç
Dispositivo Elétrico - embutido		
Placa 2x4"		
Interruptor paralelo - 1 tecla		6 pç
Interruptor simples - 1 tecla		28 pç
Placa c/ furo		17 pç
Placa p/ 1 função		67 pç
S/ placa		
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A		67 pç
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)		
10 A - 4.5 kA		23 pç
16 A - 4.5 kA		4 pç
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)		
32 A - 4.5 kA		1 pç
63 A - 4.5 kA		1 pç
Eletroduto PVC flexível		
Eletroduto leve		
1"		456.83 m
3/4"		203.98 m
Eletroduto pesado		
1.1/2"		12 m
1.1/4"		9.2 m
2"		6.3 m
Luminária e acessórios		
Luminária Led Sobrepor		
Ledvance Damp-proof LED 36W		50 pç
Soquete		
base E 27		18 pç
Lâmpadas Led		
Classic A		
7W		18 pç
Material p/ entrada serviço		
Armação secundária		
Padrão energisa		1 pç
Caixa inspeção de aterramento		
caixa de PVC		2 pç
Haste de aterramento aço/cobre		
D=15mm, comprimento 2,4m		1 pç
Pontalete de aço galvanizado		
1"		1 pç
Tampão poste de aço		
2, 1/2"		1 pç
Tubo aço galv. vara 6,0m		
1.1/4"		2 pç
Quadro de medição - COELBA		
Caixa para medidores padronizados		
Caixa medidor polifásico (259x395x215)		1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir		
Barr. Inf., dsj geral, compacto - DIN (Ref. Morator)		
Cap. 48 disj. unip. - In barr. 100 A		2 pç

Elétrica	
Direta	
Teto	
Alta	
Média	
Baixa	
Piso	

	Caixa de passagem 200x200x100 a 0,30 do piso
	Entrada de serviço
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Luminária LED 36W
	Lâmpada Led 7W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS / X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
kWh	**Medidor**
x x x / a a a / #	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo
	Campainha

1 - PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
3 - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
4 - TODAS AS CARÇAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
5 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD
6 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR.

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°. 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

	Emissão inicial	<>	<>
00			

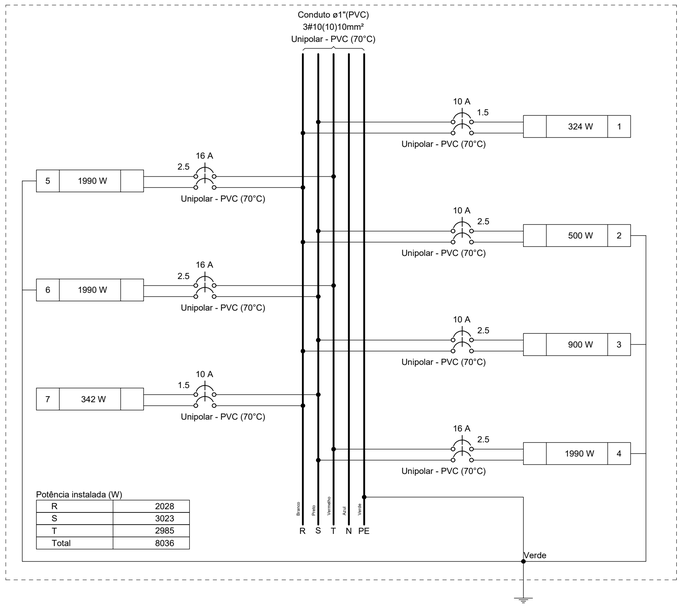
CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

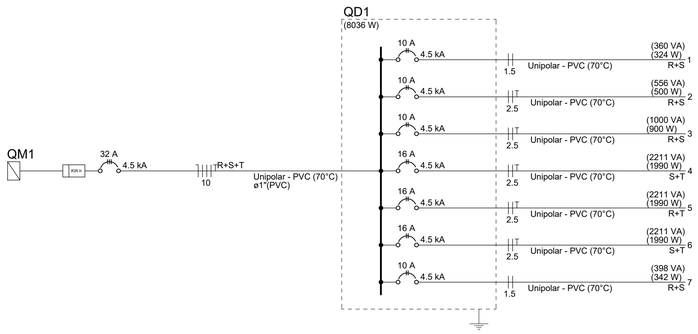
LOCAL: UNA-BA	OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ELÉTRICO
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7	OBSERVAÇÕES:
AREA: / ESCALA: / DATA:	PRANCHA: 04

Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W) 7	Iluminação (W) 36	Tomadas (W) 100	Tomadas (W) 1990	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1		F+F	B1	220 V		9			360	324	R+S	162	162		1.00	0.70	2.3	1.6	1.5	17.5	4.5	10	0.27	0.86
2		F+F+T	B1	220 V			5		556	500	R+S	250	250		1.00	0.70	2.9	2.5	2.5	24.0	4.5	10	0.25	0.84
3		F+F+T	B1	220 V			9		1000	900	R+S	450	450		1.00	0.70	2.9	4.5	2.5	24.0	4.5	10	0.14	0.72
4		F+F+T	B1	220 V				1	2211	1990	S+T		995	995	1.00	0.70	14.4	10.1	2.5	24.0	4.5	16	1.21	1.79
5		F+F+T	B1	220 V				1	2211	1990	R+T	995		995	1.00	0.70	14.4	10.1	2.5	24.0	4.5	16	0.90	1.49
6		F+F+T	B1	220 V				1	2211	1990	S+T		995	995	1.00	0.70	14.4	10.1	2.5	24.0	4.5	16	0.60	1.19
7		F+F	B1	220 V	18	6			398	342	R+S	171	171		1.00	0.70	2.1	1.8	1.5	17.5	4.5	10	0.18	0.77
TOTAL					18	15	14	3	8946	8036	R+S+T	2028	3023	2985										

QD1

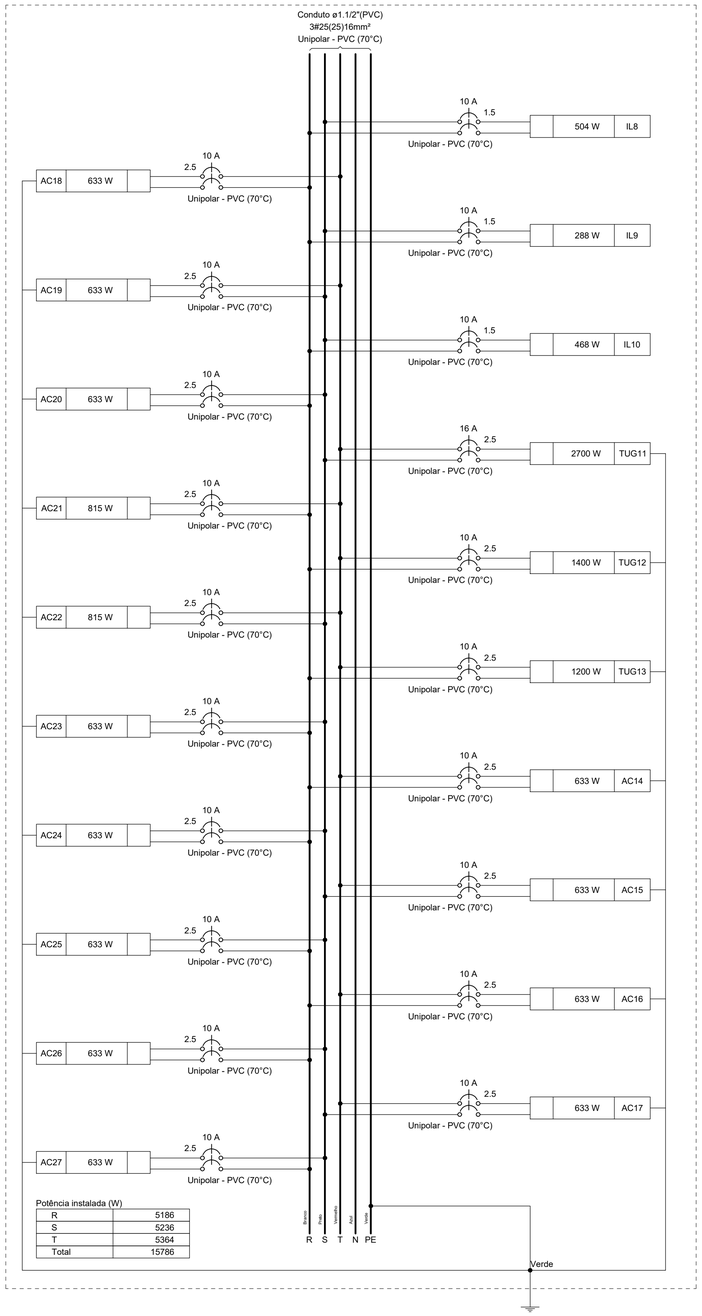


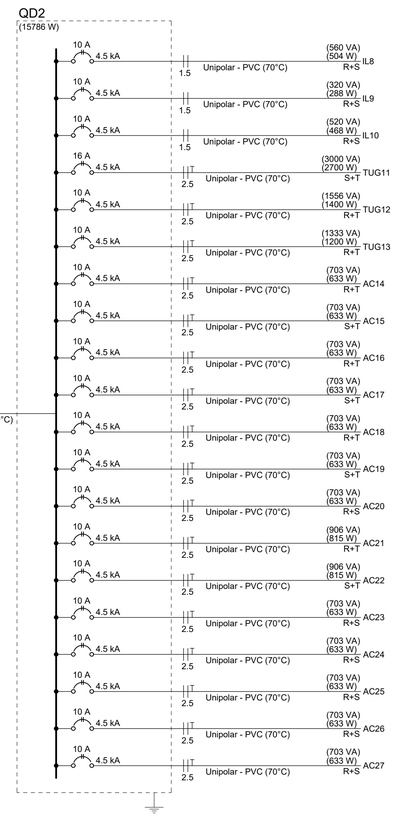


Quadro de Cargas (QD2) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W) 36	Tomadas (W) 100	Tomadas (W) 633	Tomadas (W) 815	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
IL8		F+F	B1	220 V	14				560	504	R+S	252	252		1.00	1.00	1.8	2.5	1.5	17.5	4.5	10	0.73	1.36
IL9		F+F	B1	220 V	8				320	288	R+S	144	144		1.00	1.00	1.3	1.5	1.5	17.5	4.5	10	0.34	0.97
IL10		F+F	B1	220 V	13				520	468	R+S	234	234		1.00	1.00	1.8	2.4	1.5	17.5	4.5	10	0.30	0.93
TUG11		F+F+T	B1	220 V		27			3000	2700	S+T		1350	1350	1.00	1.00	13.6	13.6	2.5	24.0	4.5	16	2.65	3.28
TUG12		F+F+T	B1	220 V		14			1556	1400	R+T	700		700	1.00	1.00	6.1	7.1	2.5	24.0	4.5	10	0.73	1.36
TUG13		F+F+T	B1	220 V		12			1333	1200	R+T	600		600	1.00	1.00	2.5	6.1	2.5	24.0	4.5	10	0.28	0.92
AC14		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+T	317		317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.35	0.98
AC15		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	S+T		317	317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.34	0.97
AC16		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+T	317		317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.40	1.03
AC17		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	S+T		317	317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.45	1.08
AC18		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+T	317		317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.51	1.14
AC19		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	S+T		317	317	1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.56	1.20
AC20		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.62	1.25
AC21		F+F+T	B1	220 V				1	906	815	R+T	408		408	1.00	1.00	4.1	4.1	2.5	24.0	4.5	10	0.73	1.37
AC22		F+F+T	B1	220 V				1	906	815	S+T		408	408	1.00	1.00	4.1	4.1	2.5	24.0	4.5	10	0.45	1.08
AC23		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.27	0.90
AC24		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.24	0.87
AC25		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.22	0.85
AC26		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.12	0.75
AC27		F+F+T	B1	220 V			1		703	633	R+S	317	317		1.00	1.00	3.2	3.2	2.5	24.0	4.5	10	0.13	0.77
TOTAL					35	53	12	2	17540	15786	R+S+T	5186	5236	5364										

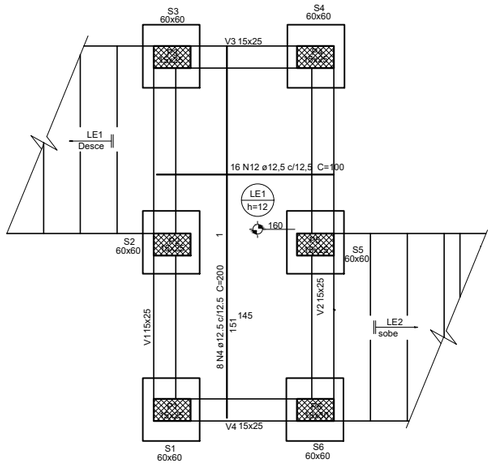
QD2

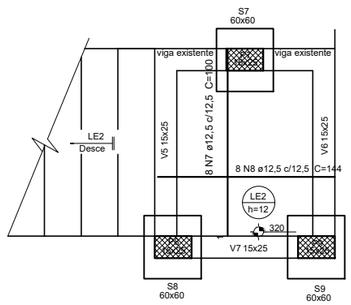




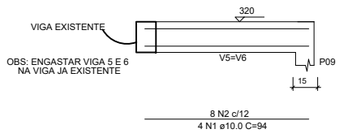
CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA		OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ELÉTRICO
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7		OBSERVAÇÕES:
ÁREA:	ESCALA: DATA:	PRANCHA: 05

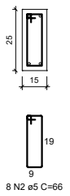




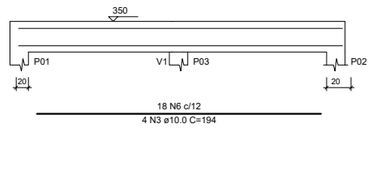
V05=V06
ESC 1:50



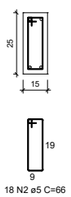
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V01=V02
ESC 1:50

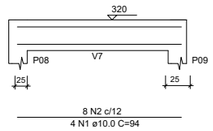


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

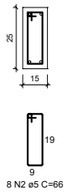


Relação do aço						
ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
PILARES	CA60	1	5.0	165	66	10890
	CA50	2	10.0	24	160	3840
	CA50	3	10.0	12	320	3840
VIGAS	CA50	1	10.0	24	94	2256
	CA60	2	5.0	84	66	5544
	CA50	3	10.0	8	194	1552
ESCADA	CA50	1	12.5	8	370	2960
	CA50	2	12.5	8	139	13104
	CA50	3	10.0	48	100	4800
	CA50	4	12.5	8	200	1600
	CA50	6	12.5	8	442	3536
	CA50	7	10.0	8	100	800
	CA50	8	10.0	8	144	1152
4xP1	CA50	1	8.0	96	52	4992

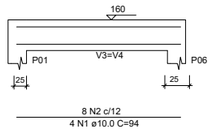
V07
ESC 1:50



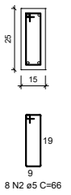
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V03=V04
ESC 1:50



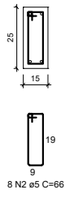
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V08
ESC 1:50

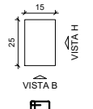


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

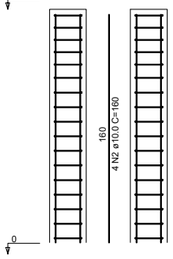


PILARES
P1=P2=P3=P4=P5=P6

SEÇÃO
ESC 1:20



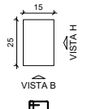
VISTA H
ESC 1:25



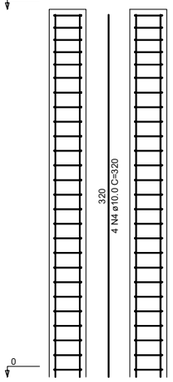
VISTA B
ESC 1:25

P7=P8=P9

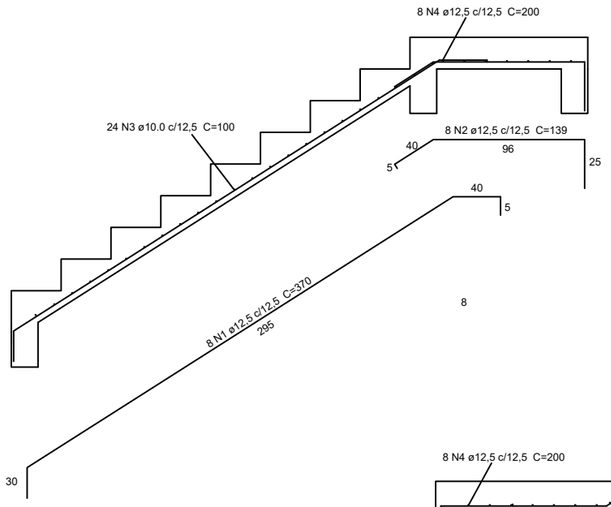
SEÇÃO
ESC 1:20

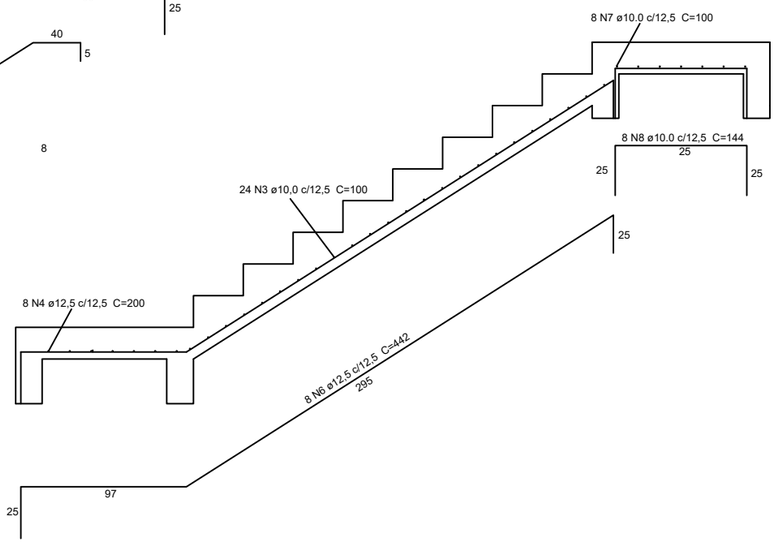


VISTA H
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25

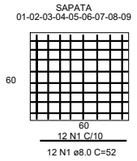


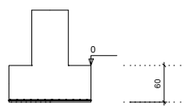


14 N1 ø5.0 C=66
14 N1 C/12
4 N4 ø10.0 C=320
12 N5 C/10
12 N5 ø8.0 C=52
4 N2 ø10.0 C=160
27 N1 ø5.0 C=66

Tabela de aço do Pilar				
N	bitola	cmp.uni	Quant.	barra

SAPATA
01-02-03-04-05-06-07-08-09

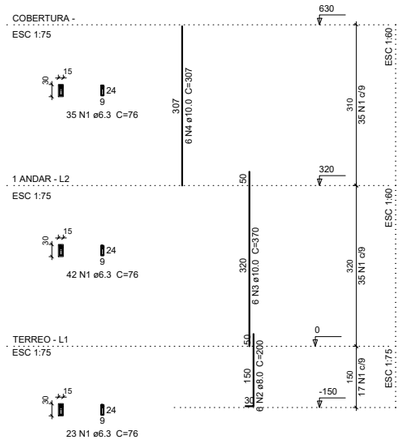




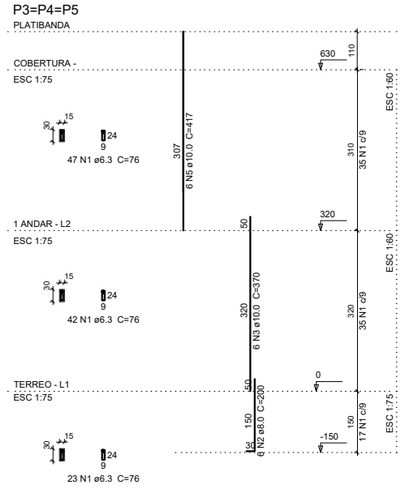
CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA	OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7	OBSERVAÇÕES:
ÁREA: / ESCALA: / DATA:	PRANCHA: 06

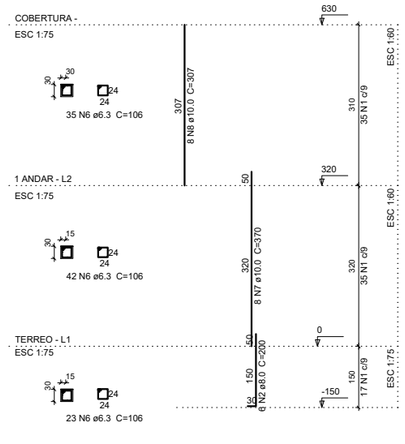
P1



P3=P4=P5



P2



Relação do aço

P1 P2 P3
P4 P5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	436	76	33136
	2	10.0	30	200	6000
	3	10.0	24	370	8880
	4	10.0	6	307	1842
	5	10.0	6	417	2502
	6	10.0	100	106	10600
	7	10.0	8	370	2960
	8	10.0	8	307	2456

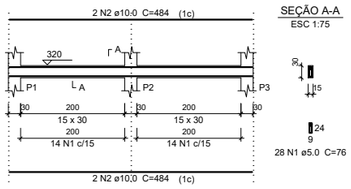
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	331.36	89.28
	10.0	352.40	239.21
PESO TOTAL (kg)			
CA50	328.49		

Volume de concreto (C-30) = 1.8 m³
Área de forma = 14.22 m²

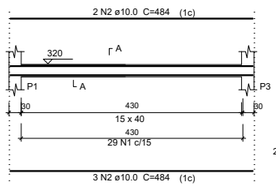
Vigas 1° andar

V1
ESC 1:75

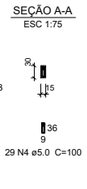


SEÇÃO A-A
ESC 1:75

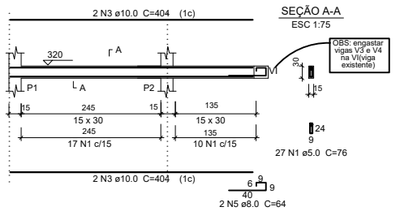
V2
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75



V3=V4
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	55	76	4180
CA50	2	10.0	9	484	4356
CA50	3	10.0	4	404	1616
CA60	4	5.0	29	100	2900
CA50	5	8.0	4	64	256

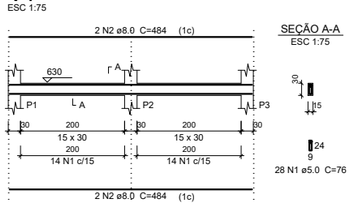
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	59.72	40.52
CA60	5.0	70.80	12.00
CA50	8.0	2.56	1.11
PESO TOTAL (kg)			
CA50	41.63		
CA60	12.00		

Volume de concreto (C-30) = 1.019 m³
Área de forma = 11.78 m²

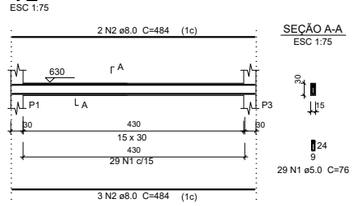
Vigas cobertura

V1
ESC 1:75



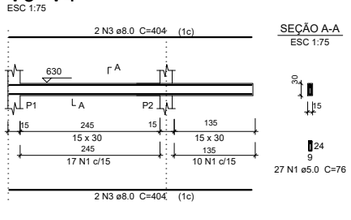
SEÇÃO A-A
ESC 1:75

V2
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75

V3=V4
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	84	76	6384
CA50	2	8.0	8	484	3872
	3	8.0	8	404	3232

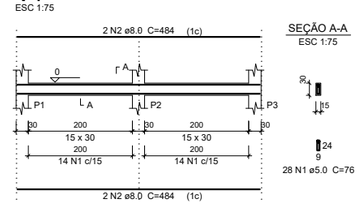
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	71.04	31.53
CA60	5.0	63.84	10.82
PESO TOTAL (kg)			
CA50	31.53		
CA60	10.82		

Volume de concreto (C-30) = 0.945 m³
Área de forma = 10.8 m²

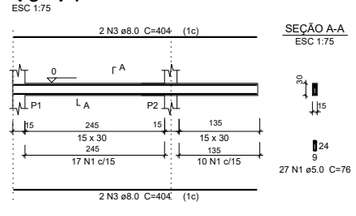
Vigas baldrame

V1
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75

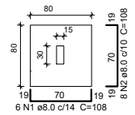
V3=V4
ESC 1:75



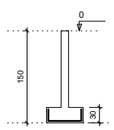
SEÇÃO A-A
ESC 1:75

SAPATAS

PLANTA
ESC 1:50

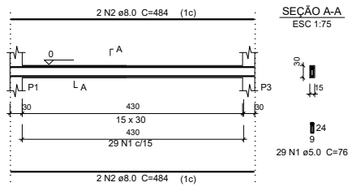


CORTE
ESC 1:50



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

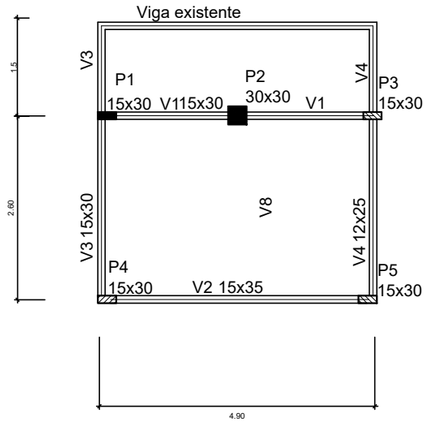
V2
ESC 1:75



SEÇÃO A-A
ESC 1:75

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA	OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7	OBSERVAÇÕES:
ÁREA: / ESCALA: / DATA:	PRANCHA: 07



Forma do pavimento COBERTURA

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	84	76	6384
CA50	2	8.0	8	484	3872
	3	8.0	8	404	3232

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	71.04	31.53
CA60	5.0	63.84	10.82

PESO TOTAL (kg)	
CA50	31.53
CA60	10.82

Volume de concreto (C-30) = 0.945 m³
Área de forma = 10.8 m²

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	315
V2	15x40	0	315
V3	15x30	0	315
V4	15x30	0	315

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1/2	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	48

Características dos materiais

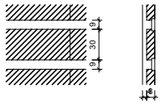
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

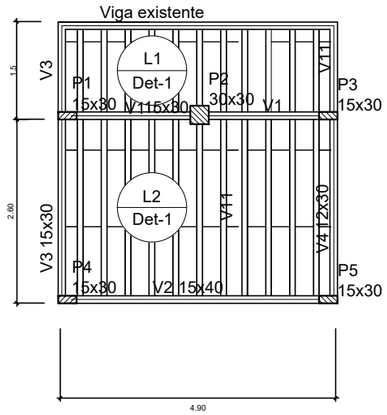
Lajes

Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 1D	12	0	320	147	102	150	-
L2	Treliçada 1D	12	0	320	147	102	150	-

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	12 x 30	0	315
P2	12 x 30	0	315
P3	12 x 30	0	315
P4	12 x 30	0	315
P5	12 x 30	0	315

Detalhe 1 (esc. 1:30)





Forma do pavimento 1 ANDAR

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	40	108	4320
	2	8.0	30	108	3240

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	75.6	32.85

PESO TOTAL (kg)	
CA50	32.85

Volume de concreto (C-25) = 0.96 m³
Área de forma = 4.8 m²

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0

Características dos materiais

Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Sapatas	250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0

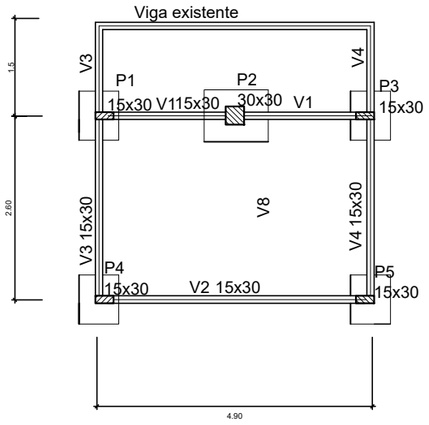
Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	630
V2	15x30	0	630
V3	15x30	0	630
V4	15x30	0	630

Características dos materiais

fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	630
P2	15 x 30	0	630
P3	15 x 30	0	740
P4	15 x 30	0	740
P5	15 x 30	0	740



Forma do pavimento TERREO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

LOCAL: UNA-BA	OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL
ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENNEDY SANTOS DE SOUZA - CREA 0519955088-7	OBSERVAÇÕES:
ÁREA: / ESCALA: / DATA:	PRANCHA: 08

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE UNA

REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R$	PESO %	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS		
				VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	47.162,24	8,66%	**11.790,56**	25,00%	25,00%	**11.790,56**	25,00%	50,00%	**11.790,56**	25,00%	75,00%	**11.790,56**	25,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.249,89	5,92%	**32.249,89**	20%	100%			100%	-		100%	-		100%
3	FUNDAÇÕES	43.535,21	8,00%	**34.828,17**	80%	80%	**8.707,04**	20%	100%		0%	100%			100%
4	SUPERESTRUTURA	33.669,12	6,18%				**33.669,12**	100%	100%	-	100%	100%	-		100%
5	LAJE	33.251,73	6,11%				**33.251,73**	100%	100%	-	100%	100%	-		100%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.712,97	3,80%				**3.106,95**	15%	15%	-		15%	**17.606,02**	85%	100%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.741,43	0,69%										**3.741,43**	100%	100%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	85.016,31	15,62%	**8.501,63**	10%	10%	**25.504,89**	30%	40%	**51.009,79**	60%	100%			100%
9	PINTURA	22.070,89	4,05%		0%	0%		0%	0%	**8.828,36**	40%	40%	**13.242,53**	60%	100%
10	PISOS	51.437,83	9,45%		0%	0%	-	0%	0%	**15.431,35**	30%	30%	**36.006,48**	70%	100%
11	FORRO	37.540,61	6,90%		0%	0%		0%	0%	**37.540,61**	100%	100%			100%
12	ESQUADRIAS	17.839,37	3,28%		0%	0%		0%	0%	**17.839,37**	100%	100%			100%
13	COBERTURA	16.676,90	3,06%	**8.338,45**	50%	50%	**8.338,45**	50%	100%		0%	100%			100%
14	FACHADA	95.475,84	17,54%		0%	0%		0%	0%	**28.642,75**	30%	30%	**66.833,09**	70%	100%
15	LIMPEZA DE OBRA	4.056,50	0,75%		0%	0%		0%	0%		0%	0%	**4.056,50**	100%	100%
	TOTAIS	**544.436,83**	**100,00**	**95.708,70**	**17,58**	**17,58**	**124.368,74**	**22,84**	**40,42**	**171.082,78**	**31,42**	**71,85**	**153.276,62**	**28,15**	**100,00**

_____

Kennedy Santos de Souza
CREA: 3000112492BA